



Secretaria de Administração e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 308/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2015, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf, de acordo com a Portaria n.º 01/2015, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 308/2014, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF 551.941.689-34 e pela Diretora Executiva, Sra. Daniela Civinski Nobre, CPF 008.077.739-21, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos pesados, incluindo fornecimento de peças, para os equipamentos pertencentes ao Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, para os seguintes lotes e seus respectivos valores, qual sejam: **TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA**, arrematante do **Lote 1**, com desconto linear de 61%, no valor total de R\$ 48.818,57; **Lote 2**, com desconto linear de 63%, no valor total de R\$ 55.341,88; e **Lote 3**, com desconto linear de 62%, no valor total de R\$ 547.413,39, irrevogáveis.

Empresa: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda

CNPJ: 79.905.071/0001-93

Representante Legal: Lourival Nicoletti

Função: Diretor Comercial

Endereço: Rua Nossa Senhora do Guadalupe, nº 122 – CEP 88113-130 – São José/SC

Telefone: 48 3258 2054

e-mail: tratorcomercial@brturbo.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

1.2

Lote	Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	900148 - Alavanca 1421901178	Muller	Unidade	3	41,34	124,02
1	2	900148 - Alavanca 1422013036	Muller	Unidade	3	118,31	354,93
1	3	900675 - Balança 99980027	Muller	Unidade	1	1.055,21	1.055,21
1	4	900481 - Bico Injetor 9430084204	Muller	Unidade	6	53,34	320,04
1	5	902644 - Bomba	Muller	Unidade	1	429,13	429,13

Secretaria de Administração e Planejamento

		Hidráulica 66705007					
1	6	900154 - Bucha 1420328034	Muller	Unidade	4	18,60	74,40
1	7	900554 - Compressor 68001100	Muller	Unidade	1	504,97	504,97
1	8	902688 - Conjunto Mancal 1420322026	Muller	Unidade	4	49,74	198,96
1	9	902689 - Corpo 99980042	Muller	Unidade	2	412,41	824,82
1	10	900424 - Corrente 59300100	Muller	Unidade	4	166,61	666,44
1	11	900162 - Eixo 99980013	Muller	Unidade	1	871,13	871,13
1	12	900162 - Eixo 99980331	Muller	Unidade	2	233,79	467,58
1	13	902690 - Eixo Roda Direção 99980303	Muller	Unidade	1	1.126,14	1.126,14
1	14	900480 - Elemento 1418425099	Muller	Unidade	12	32,29	387,48
1	15	900163 - Engrenagem 99980011	Muller	Unidade	5	259,58	1.297,90
1	16	902691 - Espelho Freio 65900304	Muller	Unidade	1	534,19	534,19
1	17	902691 - Espelho Freio 65900305	Muller	Unidade	1	534,19	534,19
1	18	900165 - Filtro 0457104001	Muller	Unidade	10	5,30	53,00
1	19	900165 - Filtro 0986450704	Muller	Unidade	10	6,20	62,00
1	20	900168 - Junta 1421015081	Muller	Unidade	6	8,27	49,62
1	21	902692 - Kit Reparo 0000003	Muller	Unidade	4	53,34	213,36
1	22	900172 - Mola 1424650056	Muller	Unidade	12	5,94	71,28
1	23	900172 - Mola 2447617010	Muller	Unidade	6	5,94	35,64
1	24	900601 - Orbitrol 67550001	Muller	Unidade	2	1.286,87	2.573,74
1	25	902693 - Pastilha 2430136206	Muller	Unidade	24	24,15	579,60
1	26	900175 - Pistão 2440520022	Muller	Unidade	6	22,89	137,34
1	27	902694 - Reparo de Montagem 0000005	Muller	Unidade	8	32,03	256,24

Secretaria de Administração e Planejamento

1	28	900176 - Retentor 1410282003	Muller	Unidade	6	8,14	48,84
1	29	900177 - Rolamento 1900900018	Muller	Unidade	6	74,91	449,46
1	30	900177 - Rolamento 1900900305	Muller	Unidade	6	18,08	108,48
1	31	900180 - Válvula 1418522055	Muller	Unidade	8	18,73	149,84
1	32	900180 - Válvula	Muller	Unidade	4	84,60	338,40
1	33	902568 - Serviço Hora Mecânica Equipamento Pesado do Rolo Compactador Muller	TP	Horas	200	59,41	11.882,00
1	34	902569 - Serviço Torno do Rolo Compactador Muller	TP	Horas	60	59,41	3.564,60
1	35	902570 - Serviço de retífica de motor do Rolo Compactador Muller	TP	Horas	60	59,41	3.564,60
1	36	902571 - Serviço de fresa do Rolo Compactador Muller	TP	Horas	60	64,61	3.876,60
1	37	902572 - Serviço de caminhão guincho do Rolo Compactador Muller	TP	Horas	20	152,38	3.047,60
1	38	902573 - Serviço de caminhão munck	TP	Horas	10	152,38	1.523,80
1	39	902574 - Serviço de eletricista do Rolo Compactador Muller	TP	Horas	100	64,61	6.461,00
Valor Total do Lote 01 R\$							48.818,57

Lote	Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	40	902640 - Alternador 7151049006	Fiat Allis	Unidade	2	857,78	1.715,56
2	41	900606 - Assento 7150016007	Fiat Allis	Unidade	3	190,67	572,01
2	42	900152 - Bateria 1036309008	Fiat Allis	Unidade	8	168,60	1.348,80
2	43	900196 - Buzina 7113068007	Fiat Allis	Unidade	10	20,23	202,30
2	44	902695 - Cabo Comando Hidráulico 2077568008	Fiat Allis	Unidade	30	55,87	1.676,10
2	45	902280 - Cardan	Fiat Allis	Unidade	6	377,82	2.266,92

Secretaria de Administração e Planejamento

		7165008005					
2	46	900156 - Chapa cabine 7152292001	Fiat Allis	Unidade	6	382,70	2.296,20
2	47	902260 - Cilindro mestre 6952911000	Fiat Allis	Unidade	8	214,48	1.715,84
2	48	900189 - Diafragma 6952906006	Fiat Allis	Unidade	20	17,90	358,00
2	49	902696 - Embuchamento Comando Hidráulico 2073747005	Fiat Allis	Unidade	10	80,14	801,40
2	50	900164 - Farol 7173017000	Fiat Allis	Unidade	10	17,77	177,70
2	51	902697 - Filtro Completo 7150777008	Fiat Allis	Unidade	5	133,45	667,25
2	52	900170 - Lanterna 7150825002	Fiat Allis	Unidade	10	20,23	202,30
2	53	902698 - Lona Freio 2034546002	Fiat Allis	Unidade	20	55,62	1.112,40
2	54	902699 - Mancal Cardan 7165006029	Fiat Allis	Unidade	10	133,20	1.332,00
2	55	902700 - Mangueira Hidráulica 2077151011	Fiat Allis	Unidade	8	339,44	2.715,52
2	56	902701 - Motor Partida 7163084006	Fiat Allis	Unidade	2	705,74	1.411,48
2	57	902702 - Painel 7151052007	Fiat Allis	Unidade	2	365,12	730,24
2	58	902703 - Pre Filtro 8320086	Fiat Allis	Unidade	12	95,58	1.146,96
2	59	902704 - Reparo Cil Hidraul 7172048017	Fiat Allis	Unidade	10	45,34	453,40
2	60	902706 - Reparo Conversor 207625506R	Fiat Allis	Unidade	5	356,53	1.782,65
2	61	900185 - Reparo Direção 7172044011	Fiat Allis	Unidade	15	39,59	593,85
2	62	902263 - Reparo freio 7106022013	Fiat Allis	Unidade	15	45,83	687,45
2	63	902681 - Reparo Orbitrol 2073256001R	Fiat Allis	Unidade	15	39,59	593,85
2	64	902707 - Reparo Transmissão 6901585008R	Fiat Allis	Unidade	4	374,98	1.499,92
2	65	902708 - Reparo	Fiat Allis	Unidade	6	178,46	1.070,76

Secretaria de Administração e Planejamento

		Válvula Pedal 75203002					
2	66	900186 - Silencioso 7152170003	Fiat Allis	Unidade	6	166,25	997,50
2	67	902685 - Tampa Lateral 7150848010	Fiat Allis	Unidade	4	90,18	360,72
2	68	902568 - Serviço Hora Mecânica Equipamento Pesado da Pá Carregadeira Fiat Allis 1900B	Fiat Allis	Horas	100	56,36	5.636,00
2	69	902569 - Serviço Torno da Pá Carregadeira Fiat Allis 1900B	TP	Horas	50	56,36	2.818,00
2	70	902570 - Serviço de retífica de motor da Pá Carregadeira Fiat Allis 1900B	TP	Horas	50	56,36	2.818,00
2	71	902571 - Serviço de fresa da Pá Carregadeira Fiat Allis 1900B	TP	Horas	40	61,30	2.452,00
2	72	902572 - Serviço de caminhão guincho da Pá Carregadeira Fiat Allis 1900B	TP	Horas	20	144,57	2.891,40
2	73	902573 - Serviço de caminhão munck	TP	Horas	10	144,57	1.445,70
2	74	902574 - Serviço de eletricista da Pá Carregadeira Fiat Allis 1900B	TP	Horas	100	61,30	6.130,00
2	75	902705 - Reparo com Hidr 75209206	Fiat Allis	Unidade	5	132,34	661,70
Valor Total do Lote 02 R\$							55.341,88

Lote	Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	76	900147 - Acoplamento 3B6488	CAT	Unidade	5	92,50	462,50
3	77	900147 - Acoplamento 5D1371	CAT	Unidade	4	92,50	370,00
3	78	900147 -	CAT	Unidade	5	198,35	991,75

Secretaria de Administração e Planejamento

		Acoplamento 5D3283					
3	79	900147 - Acoplamento 7B8934	CAT	Unidade	2	708,18	1.416,36
3	80	902575 - Ajustador 2D4010	CAT	Unidade	5	1.672,40	8.362,00
3	81	900148 - Alavanca 7D7714	CAT	Unidade	10	290,99	2.909,90
3	82	902278 - Alojamento 1G1875	CAT	Unidade	2	123,14	246,28
3	83	902278 - Alojamento 2D7936	CAT	Unidade	2	288,90	577,80
3	84	902278 - Alojamento 2Y1035	CAT	Unidade	3	112,11	336,33
3	85	902278 - Alojamento 4D5502	CAT	Unidade	4	76,34	305,36
3	86	902278 - Alojamento 4N5106	CAT	Unidade	5	76,34	381,70
3	87	902278 - Alojamento 5D0336	CAT	Unidade	2	54,40	108,80
3	88	902278 - Alojamento	CAT	Unidade	2	54,40	108,80
3	89	902278 - Alojamento 6J6974	CAT	Unidade	4	53,66	214,64
3	90	902278 - Alojamento 7D5242	CAT	Unidade	5	56,97	284,85
3	91	902278 - Alojamento	CAT	Unidade	5	61,26	306,30

		7D7809					
3	92	900150 - Anel 1B6572	CAT	Unidade	6	182,56	1.095,36
3	93	900150 - Anel 1B6573	CAT	Unidade	6	83,80	502,80
3	94	900150 - Anel 2D6418	CAT	Unidade	5	109,05	545,25
3	95	900150 - Anel 2D6419	CAT	Unidade	5	221,26	1.106,30
3	96	900150 - Anel 2D6420	CAT	Unidade	7	114,55	801,85
3	97	900150 - Anel 2F5959	CAT	Unidade	3	58,45	175,35
3	98	900150 - Anel 2H3525	CAT	Unidade	2	49,87	99,74
3	99	900150 - Anel 2H3548	CAT	Unidade	2	11,40	22,80
3	100	900150 - Anel 3F14	CAT	Unidade	5	11,40	57,00
3	101	900150 - Anel 4D2147	CAT	Unidade	4	16,91	67,64
3	102	900150 - Anel 5H34	CAT	Unidade	4	17,90	71,60
3	103	900150 - Anel 5S6750	CAT	Unidade	10	57,34	573,40
3	104	900150 - Anel	CAT	Unidade	6	96,07	576,42

		7M1154					
3	105	900150 - Anel 7S8378	CAT	Unidade	3	132,34	397,02
3	106	900150 - Anel 9F3823	CAT	Unidade	4	16,91	67,64
3	107	900150 - Anel 9S7788	CAT	Unidade	8	47,18	377,44
3	108	900151 - Arruela 3B4506	CAT	Unidade	20	0,37	7,40
3	109	900151 - Arruela 3B4508	CAT	Unidade	25	0,39	9,75
3	110	900151 - Arruela 3B4510	CAT	Unidade	50	0,40	20,00
3	111	900151 - Arruela 4N3371	CAT	Unidade	5	16,66	83,30
3	112	900151 - Arruela 5M2894	CAT	Unidade	12	0,40	4,80
3	113	900151 - Arruela 5S7264	CAT	Unidade	6	24,26	145,56
3	114	900151 - Arruela 5S9948	CAT	Unidade	3	39,10	117,30
3	115	900151 - Arruela 6D2403	CAT	Unidade	15	21,45	321,75
3	116	902593 - Assento do operador	CAT	Unidade	2	374,98	749,96
3	117	902594 - Barço 7D2196	CAT	Unidade	1	949,54	949,54

Secretaria de Administração e Planejamento

3	118	902279 - Barra 2D7896	CAT	Unidade	2	1.580,52	3.161,04
3	119	902279 - Barra 2D8118	CAT	Unidade	3	225,50	676,50
3	120	902595 - Base 2D2124	CAT	Unidade	3	705,74	2.117,22
3	121	900137 - Bloco 2D4205	CAT	Unidade	6	103,17	619,02
3	122	900137 - Bloco 2F9047	CAT	Unidade	5	103,17	515,85
3	123	900137 - Bloco 4F2699	CAT	Unidade	5	12,99	64,95
3	124	900137 - Bloco 6D7337	CAT	Unidade	2	340,65	681,30
3	125	902596 - Braço 2D4221	CAT	Unidade	5	568,44	2.842,20
3	126	902596 - Braço 3D0410	CAT	Unidade	2	244,52	489,04
3	127	902596 - Braço 4D1477	CAT	Unidade	2	185,25	370,50
3	128	902596 - Braço 4D1539	CAT	Unidade	2	2.291,58	4.583,16
3	129	902596 - Braço 4D2694	CAT	Unidade	2	578,28	1.156,56
3	130	902596 - Braço 4D2702	CAT	Unidade	2	854,02	1.708,04

Secretaria de Administração e Planejamento

3	131	902596 - Braço 6D7337	CAT	Unidade	2	292,67	585,34
3	132	902596 - Braço 6D7338	CAT	Unidade	2	292,67	585,34
3	133	902596 - Braço 7D2196	CAT	Unidade	2	824,87	1.649,74
3	134	902597 - Bronzinas 7M7821	CAT	Unidade	8	34,19	273,52
3	135	900154 - Bucha 1F1195	CAT	Unidade	7	54,53	381,71
3	136	900154 - Bucha 1F1310	CAT	Unidade	6	47,19	283,14
3	137	900154 - Bucha 1F1652	CAT	Unidade	5	74,50	372,50
3	138	900154 - Bucha 1F1653	CAT	Unidade	5	49,63	248,15
3	139	900154 - Bucha 1F2631	CAT	Unidade	4	74,50	298,00
3	140	900154 - Bucha 1F2692	CAT	Unidade	5	74,50	372,50
3	141	900154 - Bucha 1F2694	CAT	Unidade	7	59,31	415,17
3	142	900154 - Bucha 1F3786	CAT	Unidade	4	42,28	169,12
3	143	900154 - Bucha 1F9757	CAT	Unidade	3	42,28	126,84

Secretaria de Administração e Planejamento

3	144	900154 - Bucha 2D4187	CAT	Unidade	7	54,65	382,55
3	145	900154 - Bucha 3F6889	CAT	Unidade	4	82,21	328,84
3	146	900154 - Bucha 3F6998	CAT	Unidade	12	46,94	563,28
3	147	900154 - Bucha 3H8509	CAT	Unidade	5	86,14	430,70
3	148	900154 - Bucha 3H8510	CAT	Unidade	5	36,90	184,50
3	149	900154 - Bucha 4D6835	CAT	Unidade	5	58,20	291,00
3	150	900154 - Bucha 4F0886	CAT	Unidade	12	30,64	367,68
3	151	900154 - Bucha 4F6424	CAT	Unidade	2	54,53	109,06
3	152	900154 - Bucha 5D1705	CAT	Unidade	10	72,30	723,00
3	153	900154 - Bucha 5H4211	CAT	Unidade	5	21,45	107,25
3	154	900154 - Bucha 5S7630	CAT	Unidade	5	15,07	75,35
3	155	900154 - Bucha 6D6859	CAT	Unidade	5	219,93	1.099,65
3	156	900154 - Bucha 6F8921	CAT	Unidade	6	37,99	227,94

Secretaria de Administração e Planejamento

3	157	900154 - Bucha 4F6424	CAT	Unidade	5	41,04	205,20
3	158	901019 - Bujão 1F9994	CAT	Unidade	2	5,88	11,76
3	159	901019 - Bujão 2D2182	CAT	Unidade	5	45,58	227,90
3	160	901019 - Bujão 3B0645	CAT	Unidade	12	6,50	78,00
3	161	901019 - Bujão 7H7131	CAT	Unidade	5	5,88	29,40
3	162	901019 - Bujão L1026	CAT	Unidade	10	5,88	58,80
3	163	902598 - Caixa 4D2229	CAT	Unidade	3	167,24	501,72
3	164	902598 - Caixa 4D9099	CAT	Unidade	1	406,75	406,75
3	165	902598 - Caixa 5D0319	CAT	Unidade	1	3,92	3,92
3	166	900613 - Calço 2F5864	CAT	Unidade	20	3,92	78,40
3	167	900613 - Calço 2F5865	CAT	Unidade	20	14,58	291,60
3	168	900613 - Calço 3B5623	CAT	Unidade	25	14,58	364,50
3	169	900613 - Calço 4B5810	CAT	Unidade	5	9,56	47,80

Secretaria de Administração e Planejamento

3	170	900613 - Calço 5D6459	CAT	Unidade	25	34,19	854,75
3	171	902599 - Capa 1B3909	CAT	Unidade	7	52,07	364,49
3	172	902599 - Capa 1B3931	CAT	Unidade	5	203,38	1.016,90
3	173	902599 - Capa 3B8253	CAT	Unidade	5	61,27	306,35
3	174	902599 - Capa 4B9374	CAT	Unidade	5	93,98	469,90
3	175	902599 - Capa 4F2041	CAT	Unidade	5	499,87	2.499,35
3	176	902599 - Capa 7F9263	CAT	Unidade	5	58,45	292,25
3	177	902599 - Capa 4B9374	CAT	Unidade	4	30,39	121,56
3	178	900156 - Chapa 4D8317	CAT	Unidade	5	1,96	9,80
3	179	900158 - Cilindro 2D9600	CAT	Unidade	3	262,23	786,69
3	180	900158 - Cilindro 4B8759	CAT	Unidade	3	262,23	786,69
3	181	900158 - Cilindro 4J4115	CAT	Unidade	3	165,27	495,81
3	182	900249 - Cola 2E5969	CAT	Unidade	4	951,98	3.807,92

3	183	900249 - Cola 2F5970	CAT	Unidade	5	74,99	374,95
3	184	900249 - Cola 3F19	CAT	Unidade	4	74,99	299,96
3	185	902600 - Cone 2B3184	CAT	Unidade	4	74,99	299,96
3	186	902600 - Cone 2D9457	CAT	Unidade	4	128,02	512,08
3	187	902600 - Cone 4B5180	CAT	Unidade	4	111,74	446,96
3	188	902600 - Cone 4B9373	CAT	Unidade	4	144,33	577,32
3	189	902600 - Cone 4D3848	CAT	Unidade	4	39,22	156,88
3	190	902600 - Cone 6H3566	CAT	Unidade	4	34,07	136,28
3	191	902600 - Cone 6H3568	CAT	Unidade	4	20,23	80,92
3	192	902600 - Cone 8B2880	CAT	Unidade	4	33,94	135,76
3	193	900159 - Correia 7M185	CAT	Unidade	5	526,76	2.633,80
3	194	902601 - Corrente HK 1G0395	CAT	Unidade	6	324,66	1.947,96
3	195	900544 - Cremalheira 7S7037	CAT	Unidade	2	105,25	210,50

Secretaria de Administração e Planejamento

3	196	900160 - Cruzeta 2D2978	CAT	Unidade	8	34,07	272,56
3	197	900543 - Cubo 7D7442	CAT	Unidade	3	2.832,55	8.497,65
3	198	900161 - Disco 5H47	CAT	Unidade	2	305,68	611,36
3	199	900162 - Eixo 2D7939	CAT	Unidade	2	633,56	1.267,12
3	200	900162 - Eixo 2D8657	CAT	Unidade	5	234,62	1.173,10
3	201	900162 - Eixo 2F8001	CAT	Unidade	5	284,23	1.421,15
3	202	900162 - Eixo 2Y1529	CAT	Unidade	5	72,30	361,50
3	203	900162 - Eixo 2Y1777	CAT	Unidade	5	1.791,14	8.955,70
3	204	900162 - Eixo 2Y1993	CAT	Unidade	5	289,14	1.445,70
3	205	900162 - Eixo 2Y2158	CAT	Unidade	5	827,07	4.135,35
3	206	900162 - Eixo 3B5067	CAT	Unidade	5	365,09	1.825,45
3	207	900162 - Eixo 3D4443	CAT	Unidade	5	1.073,27	5.366,35
3	208	900162 - Eixo 3D4498	CAT	Unidade	3	330,16	990,48

Secretaria de Administração e Planejamento

3	209	900162 - Eixo 3D4539	CAT	Unidade	4	37,99	151,96
3	210	900162 - Eixo 4B5806	CAT	Unidade	3	119,94	359,82
3	211	900162 - Eixo 4D2184	CAT	Unidade	3	238,90	716,70
3	212	900162 - Eixo 4D2224	CAT	Unidade	3	3.280,94	9.842,82
3	213	900162 - Eixo 4D2682	CAT	Unidade	5	579,57	2.897,85
3	214	900162 - Eixo 4D5508	CAT	Unidade	2	556,36	1.112,72
3	215	900162 - Eixo 4D6665	CAT	Unidade	3	333,32	999,96
3	216	900162 - Eixo 4D9757	CAT	Unidade	3	1.561,52	4.684,56
3	217	900162 - Eixo 5D0128	CAT	Unidade	4	937,33	3.749,32
3	218	900162 - Eixo 5D1129	CAT	Unidade	2	974,58	1.949,16
3	219	900162 - Eixo 5D7337	CAT	Unidade	3	974,58	2.923,74
3	220	900162 - Eixo 5F8558	CAT	Unidade	5	427,61	2.138,05
3	221	900162 - Eixo 6D5585	CAT	Unidade	2	210,75	421,50

Secretaria de Administração e Planejamento

3	222	900162 - Eixo 6F1751	CAT	Unidade	5	210,75	1.053,75
3	223	900162 - Eixo 6F1752	CAT	Unidade	5	465,63	2.328,15
3	224	900162 - Eixo 7B4137	CAT	Unidade	3	133,80	401,40
3	225	900162 - Eixo 7D1741	CAT	Unidade	5	209,15	1.045,75
3	226	900162 - Eixo 7D1842	CAT	Unidade	5	477,82	2.389,10
3	227	900162 - Eixo 7D1844	CAT	Unidade	5	321,36	1.606,80
3	228	900162 - Eixo 7D6524	CAT	Unidade	2	321,36	642,72
3	229	900162 - Eixo 9D2716	CAT	Unidade	2	130,49	260,98
3	230	902602 - Elo Comando 5s3972	CAT	Unidade	4	25,25	101,00
3	231	900617 - Embolo 2S9529	CAT	Unidade	4	117,99	471,96
3	232	900617 - Embolo 4B0479	CAT	Unidade	3	109,30	327,90
3	233	900617 - Embolo 6D2203	CAT	Unidade	4	55,38	221,52
3	234	902603 - Engremagem	CAT	Unidade	2	1.423,61	2.847,22

Secretaria de Administração e Planejamento

		2F6057					
3	235	900163 - Engrenagem 1D2611	CAT	Unidade	4	58,20	232,80
3	236	900163 - Engrenagem 1D5152	CAT	Unidade	2	1.231,98	2.463,96
3	237	900163 - Engrenagem 1D5152	CAT	Unidade	2	1.244,19	2.488,38
3	238	900163 - Engrenagem 1G1483	CAT	Unidade	3	243,83	731,49
3	239	900163 - Engrenagem 1G1484	CAT	Unidade	3	243,83	731,49
3	240	900163 - Engrenagem 1G1504	CAT	Unidade	4	424,37	1.697,48
3	241	900163 - Engrenagem 1G1505	CAT	Unidade	3	923,90	2.771,70
3	242	900163 - Engrenagem 1G1506	CAT	Unidade	7	479,20	3.354,40
3	243	900163 - Engrenagem 2D7941	CAT	Unidade	3	479,20	1.437,60
3	244	900163 - Engrenagem	CAT	Unidade	2	202,27	404,54

		2F6050					
3	245	900163 - Engrenagem 2F6051	CAT	Unidade	2	2.224,98	4.449,96
3	246	900163 - Engrenagem 2F6053	CAT	Unidade	1	2.224,98	2.224,98
3	247	900163 - Engrenagem 2F6057	CAT	Unidade	2	1.168,90	2.337,80
3	248	900163 - Engrenagem 2H6945	CAT	Unidade	2	3.161,03	6.322,06
3	249	900163 - Engrenagem 3B6695	CAT	Unidade	3	1.569,47	4.708,41
3	250	900163 - Engrenagem 3F17	CAT	Unidade	2	827,07	1.654,14
3	251	900163 - Engrenagem 3F18	CAT	Unidade	1	1.360,00	1.360,00
3	252	900163 - Engrenagem 4D2218	CAT	Unidade	2	1.271,76	2.543,52
3	253	900163 - Engrenagem 4D4188	CAT	Unidade	2	1.629,48	3.258,96
3	254	900163 - Engrenagem	CAT	Unidade	2	1.443,25	2.886,50

Secretaria de Administração e Planejamento

		4H2029					
3	255	900163 - Engrenagem 6F5201	CAT	Unidade	2	1.672,40	3.344,80
3	256	900163 - Engrenagem 7S9442	CAT	Unidade	2	245,04	490,08
3	257	900163 - Engrenagem 7S9728	CAT	Unidade	2	449,16	898,32
3	258	900154 - Bucha 8D5344	CAT	Unidade	2	1.364,88	2.729,76
3	259	900163 - Engrenagem 8F7421	CAT	Unidade	3	1.058,52	3.175,56
3	260	900612 - Espaçador 2D2187	CAT	Unidade	5	8,70	43,50
3	261	900612 - Espaçador 2D3607	CAT	Unidade	6	110,14	660,84
3	262	900612 - Espaçador 2F5890	CAT	Unidade	4	189,93	759,72
3	263	900612 - Espaçador 2F5945	CAT	Unidade	5	56,98	284,90
3	264	900612 - Espaçador 2P2243	CAT	Unidade	4	56,98	227,92
3	265	900612 - Espaçador 2Y1016	CAT	Unidade	7	19,61	137,27
3	266	900612 - Espaçador	CAT	Unidade	5	144,31	721,55

		4D2152					
3	267	900612 - Espaçador 4D2153	CAT	Unidade	6	131,98	791,88
3	268	900612 - Espaçador 4D2189	CAT	Unidade	5	129,27	646,35
3	269	900612 - Espaçador 4D2197	CAT	Unidade	5	142,11	710,55
3	270	900612 - Espaçador 4D2226	CAT	Unidade	4	297,58	1.190,32
3	271	900612 - Espaçador 4F2324	CAT	Unidade	2	162,94	325,88
3	272	900612 - Espaçador 5S3347	CAT	Unidade	2	255,08	510,16
3	273	900612 - Espaçador 5S9062	CAT	Unidade	3	36,63	109,89
3	274	900612 - Espaçador 6B3164	CAT	Unidade	5	91,28	456,40
3	275	900612 - Espaçador 7D2391	CAT	Unidade	4	201,28	805,12
3	276	900612 - Espaçador 7D8068	CAT	Unidade	5	164,64	823,20
3	277	900612 - Espaçador 2Y2434	CAT	Unidade	3	54,53	163,59
3	278	900165 - Filtro 8B5935	CAT	Unidade	5	21,20	106,00
3	279	902604 - Fixador	CAT	Unidade	5	295,14	1.475,70

Secretaria de Administração e Planejamento

		4D2191					
3	280	902604 - Fixador 7D8066	CAT	Unidade	7	119,82	838,74
3	281	900166 - Flange 1H8037	CAT	Unidade	3	580,79	1.742,37
3	282	900166 - Flange 2Y1349	CAT	Unidade	3	23,28	69,84
3	283	900166 - Flange 4M6946	CAT	Unidade	3	23,28	69,84
3	284	902605 - Garfo 1H8037	CAT	Unidade	3	518,27	1.554,81
3	285	902605 - Garfo 3D2404	CAT	Unidade	3	134,55	403,65
3	286	902605 - Garfo 3D2405	CAT	Unidade	3	16,05	48,15
3	287	902605 - Garfo 4D2698	CAT	Unidade	2	943,38	1.886,76
3	288	902605 - Garfo 4D2704	CAT	Unidade	5	1.397,86	6.989,30
3	289	902605 - Garfo 4F4763	CAT	Unidade	3	103,77	311,31
3	290	902605 - Garfo 8D0719	CAT	Unidade	5	660,42	3.302,10
3	291	900600 - Graxeira 3B8489	CAT	Unidade	3	2,21	6,63
3	292	900649 - Haste	CAT	Unidade	5	30,39	151,95

		8D0902					
3	293	900649 - Haste 8D0903	CAT	Unidade	5	32,34	161,70
3	294	900649 - Haste 8D0994	CAT	Unidade	5	1.439,55	7.197,75
3	295	900649 - Haste 8D0995	CAT	Unidade	5	1.440,78	7.203,90
3	296	900168 - Junta 1G1878	CAT	Unidade	5	30,39	151,95
3	297	900168 - Junta 3B8251	CAT	Unidade	5	5,02	25,10
3	298	900168 - Junta 3D2327	CAT	Unidade	7	6,49	45,43
3	299	900168 - Junta 5D972	CAT	Unidade	2	6,86	13,72
3	300	900168 - Junta 5S6735	CAT	Unidade	5	3,43	17,15
3	301	900168 - Junta 6B9277	CAT	Unidade	6	4,53	27,18
3	302	900168 - Junta 7B4135	CAT	Unidade	5	11,88	59,40
3	303	900168 - Junta 7D1933	CAT	Unidade	5	255,94	1.279,70
3	304	902606 - Junta Universal 2Y1523	CAT	Unidade	3	181,33	543,99
3	305	902607 - Juntas	CAT	Unidade	5	3,56	17,80

		1S4382					
3	306	902607 - Juntas 2D8157	CAT	Unidade	2	36,14	72,28
3	307	902607 - Juntas 3D4604	CAT	Unidade	4	12,01	48,04
3	308	902607 - Juntas 4D5526	CAT	Unidade	2	4,66	9,32
3	309	902607 - Juntas 5D0043	CAT	Unidade	5	16,91	84,55
3	310	902607 - Juntas 9H5921	CAT	Unidade	5	16,91	84,55
3	311	902608 - LAMINA 13F ESP.3/4 LARGURA 8" 5D9558	CAT	Unidade	50	324,66	16.233,00
3	312	902609 - LAMINA 15F ESP.3/4 LARGURA 8" 5D9559	CAT	Unidade	10	324,66	3.246,60
3	313	900651 - Luva 2D4134	CAT	Unidade	5	91,28	456,40
3	314	900651 - Luva 2D5795	CAT	Unidade	5	584,45	2.922,25
3	315	900651 - Luva 2F5867	CAT	Unidade	5	150,74	753,70
3	316	900651 - Luva 2F5910	CAT	Unidade	5	36,26	181,30
3	317	900651 - Luva	CAT	Unidade	5	36,26	181,30

Secretaria de Administração e Planejamento

		2P3858					
3	318	900651 - Luva 3B6692	CAT	Unidade	5	94,09	470,45
3	319	900651 - Luva 3F15	CAT	Unidade	7	819,67	5.737,69
3	320	900651 - Luva 4F1787	CAT	Unidade	6	676,21	4.057,26
3	321	900651 - Luva 4D2148	CAT	Unidade	4	242,60	970,40
3	322	900651 - Luva 6F1750	CAT	Unidade	5	42,87	214,35
3	323	900651 - Luva 7D2199	CAT	Unidade	4	863,83	3.455,32
3	324	900188 - Mancal 1G1800	CAT	Unidade	5	30,64	153,20
3	325	900188 - Mancal 2D8663	CAT	Unidade	12	51,71	620,52
3	326	900188 - Mancal 2F7999	CAT	Unidade	3	133,57	400,71
3	327	900188 - Mancal 3D4505	CAT	Unidade	5	52,80	264,00
3	328	900188 - Mancal 3F8120	CAT	Unidade	4	67,14	268,56
3	329	900188 - Mancal 4D3408	CAT	Unidade	6	34,07	204,42
3	330	900188 - Mancal	CAT	Unidade	3	874,57	2.623,71

Secretaria de Administração e Planejamento

		4D6698					
3	331	900188 - Mancel 5H90	CAT	Unidade	5	53,91	269,55
3	332	900188 - Mancel 6F2320	CAT	Unidade	5	47,19	235,95
3	333	900188 - Mancel 6F5674	CAT	Unidade	2	49,25	98,50
3	334	900188 - Mancel 8S6508	CAT	Unidade	3	28,55	85,65
3	335	900188 - Mancel 8S6515	CAT	Unidade	5	21,82	109,10
3	336	900618 - Mangueira 2Y2161	CAT	Unidade	5	52,32	261,60
3	337	900618 - Mangueira 2Y2163	CAT	Unidade	5	62,25	311,25
3	338	900618 - Mangueira 2Y2164	CAT	Unidade	5	79,64	398,20
3	339	900618 - Mangueira 2Y2165	CAT	Unidade	5	67,27	336,35
3	340	900618 - Mangueira 2Y2166	CAT	Unidade	5	107,70	538,50
3	341	900598 - Manopla 2A1736	CAT	Unidade	20	12,62	252,40
3	342	900172 - Mola 1H5551	CAT	Unidade	5	6,86	34,30
3	343	900172 - Mola	CAT	Unidade	7	8,33	58,31

Secretaria de Administração e Planejamento

		1S3921					
3	344	900172 - Mola 2F7743	CAT	Unidade	10	4,66	46,60
3	345	900172 - Mola 3D0365	CAT	Unidade	7	15,56	108,92
3	346	900172 - Mola 4B8312	CAT	Unidade	7	15,56	108,92
3	347	900172 - Mola 4D2813	CAT	Unidade	2	14,95	29,90
3	348	900172 - Mola 3D3267	CAT	Unidade	5	11,52	57,60
3	349	900172 - Mola 4J4790	CAT	Unidade	3	11,52	34,56
3	350	900172 - Mola 5H3727	CAT	Unidade	25	86,38	2.159,50
3	351	900172 - Mola 1H5551	CAT	Unidade	1	7,97	7,97
3	352	902610 - Munhão 4D9934	CAT	Unidade	3	747,16	2.241,48
3	353	900174 - Parafuso 0S1566	CAT	Unidade	15	1,96	29,40
3	354	900174 - Parafuso 0S1589	CAT	Unidade	15	2,33	34,95
3	355	900174 - Parafuso 1A1460	CAT	Unidade	25	2,08	52,00
3	356	900174 - Parafuso	CAT	Unidade	7	0,86	6,02

Secretaria de Administração e Planejamento

		1A2029					
3	357	900174 - Parafuso 2P3205	CAT	Unidade	7	2,33	16,31
3	358	900174 - Parafuso 2Y1015	CAT	Unidade	12	132,08	1.584,96
3	359	900174 - Parafuso 3D9502	CAT	Unidade	2	1.443,25	2.886,50
3	360	900174 - Parafuso 3F5108	CAT	Unidade	300	2,70	810,00
3	361	900174 - Parafuso 4B966	CAT	Unidade	20	36,26	725,20
3	362	900174 - Parafuso 4D3291	CAT	Unidade	7	21,82	152,74
3	363	900174 - Parafuso 4D3292	CAT	Unidade	7	20,83	145,81
3	364	900174 - Parafuso L1351	CAT	Unidade	6	0,49	2,94
3	365	900174 - Parafuso S1585	CAT	Unidade	7	1,96	13,72
3	366	900174 - Parafuso S1587	CAT	Unidade	25	1,96	49,00
3	367	900174 - Parafuso S1589	CAT	Unidade	20	1,96	39,20
3	368	900174 - Parafuso S1591	CAT	Unidade	10	1,96	19,60
3	369	900174 - Parafuso	CAT	Unidade	15	1,96	29,40

Secretaria de Administração e Planejamento

		S1595					
3	370	900174 - Parafuso S1617	CAT	Unidade	7	1,96	13,72
3	371	900174 - Parafuso S509	CAT	Unidade	4	1,96	7,84
3	372	900545 - Pinhão 2D5799	CAT	Unidade	5	947,10	4.735,50
3	373	900545 - Pinhão 3B6694	CAT	Unidade	4	1.075,71	4.302,84
3	374	900545 - Pinhão 4D2227	CAT	Unidade	2	1.528,78	3.057,56
3	375	900545 - Pinhão 6B4462	CAT	Unidade	4	829,21	3.316,84
3	376	902611 - Pino 2D0283	CAT	Unidade	4	311,34	1.245,36
3	377	902611 - Pino 2D4209	CAT	Unidade	5	361,42	1.807,10
3	378	902611 - Pino 2D5961	CAT	Unidade	5	152,78	763,90
3	379	902611 - Pino 2F5951	CAT	Unidade	5	21,45	107,25
3	380	902611 - Pino 3B6706	CAT	Unidade	7	66,90	468,30
3	381	902611 - Pino 3D5786	CAT	Unidade	3	24,51	73,53
3	382	902611 - Pino	CAT	Unidade	5	58,07	290,35

Secretaria de Administração e Planejamento

		3F6333					
3	383	902611 - Pino 4B7901	CAT	Unidade	4	7,84	31,36
3	384	902611 - Pino 4H7805	CAT	Unidade	5	188,55	942,75
3	385	902611 - Pino 5D7462	CAT	Unidade	5	82,82	414,10
3	386	902611 - Pino 6F6154	CAT	Unidade	3	22,43	67,29
3	387	902611 - Pino 9M669	CAT	Unidade	5	8,21	41,05
3	388	902611 - Pino L2061	CAT	Unidade	3	8,21	24,63
3	389	902612 - Pino Guia 1A2223	CAT	Unidade	4	12,01	48,04
3	390	902612 - Pino Guia 3F11	CAT	Unidade	6	13,23	79,38
3	391	902612 - Pino Guia 4F6165	CAT	Unidade	6	6,86	41,16
3	392	900175 - Pistão 4M4029	CAT	Unidade	10	41,66	416,60
3	393	902276 - Placa 5D0034	CAT	Unidade	5	708,18	3.540,90
3	394	902276 - Placa 7F7935	CAT	Unidade	12	73,53	882,36
3	395	902277 - Polia	CAT	Unidade	5	705,74	3.528,70

Secretaria de Administração e Planejamento

		2P6128					
3	396	902613 - Ponta Eixo 2D4215	CAT	Unidade	5	2.090,25	10.451,25
3	397	902613 - Ponta Eixo 2D4216	CAT	Unidade	5	2.090,25	10.451,25
3	398	900173 - Porca 1A4168	CAT	Unidade	7	5,88	41,16
3	399	900173 - Porca 1B4156	CAT	Unidade	7	54,53	381,71
3	400	900173 - Porca 1B4438	CAT	Unidade	7	9,07	63,49
3	401	900173 - Porca 1B4443	CAT	Unidade	12	12,62	151,44
3	402	900173 - Porca 1B4444	CAT	Unidade	7	24,26	169,82
3	403	900173 - Porca 1D4717	CAT	Unidade	25	0,36	9,00
3	404	900173 - Porca 1D4719	CAT	Unidade	50	0,36	18,00
3	405	900173 - Porca 1G1672	CAT	Unidade	8	3,68	29,44
3	406	900173 - Porca 1M2069	CAT	Unidade	15	86,25	1.293,75
3	407	900173 - Porca 2K4821	CAT	Unidade	2	1,96	3,92
3	408	900173 - Porca	CAT	Unidade	15	0,36	5,40

		3B4508					
3	409	900173 - Porca 4D6171	CAT	Unidade	25	1,59	39,75
3	410	900173 - Porca 4K0367	CAT	Unidade	300	0,86	258,00
3	411	900173 - Porca 5B634	CAT	Unidade	20	1,59	31,80
3	412	900173 - Porca 5B9079	CAT	Unidade	5	0,37	1,85
3	413	900173 - Porca 8B7207	CAT	Unidade	6	22,43	134,58
3	414	902614 - Prisioneiro 2D5238	CAT	Unidade	25	9,31	232,75
3	415	902614 - Prisioneiro 3D2871	CAT	Unidade	12	5,27	63,24
3	416	902614 - Prisioneiro 3D472	CAT	Unidade	25	9,31	232,75
3	417	902614 - Prisioneiro 4D6589	CAT	Unidade	18	20,34	366,12
3	418	900176 - Retentor 1B936	CAT	Unidade	5	11,88	59,40
3	419	900176 - Retentor 1G8278	CAT	Unidade	5	18,87	94,35
3	420	900176 - Retentor 1H2878	CAT	Unidade	5	22,67	113,35
3	421	900176 - Retentor	CAT	Unidade	12	20,34	244,08

Secretaria de Administração e Planejamento

		1H8278					
3	422	900176 - Retentor 1M9015	CAT	Unidade	10	12,62	126,20
3	423	900176 - Retentor 2D4204	CAT	Unidade	7	1,84	12,88
3	424	900176 - Retentor 2F6067	CAT	Unidade	5	4,90	24,50
3	425	900176 - Retentor 2H3938	CAT	Unidade	5	42,03	210,15
3	426	900176 - Retentor 2H9298	CAT	Unidade	5	7,48	37,40
3	427	900176 - Retentor 4D1608	CAT	Unidade	15	328,34	4.925,10
3	428	900176 - Retentor 4D2155	CAT	Unidade	4	328,34	1.313,36
3	429	900176 - Retentor 4D6695	CAT	Unidade	6	10,91	65,46
3	430	900176 - Retentor 4F7391	CAT	Unidade	7	2,70	18,90
3	431	900176 - Retentor 4K4114	CAT	Unidade	6	7,97	47,82
3	432	900176 - Retentor 4L6942	CAT	Unidade	2	22,18	44,36
3	433	900176 - Retentor 5B6129	CAT	Unidade	4	8,09	32,36
3	434	900176 - Retentor	CAT	Unidade	10	20,58	205,80

Secretaria de Administração e Planejamento

		5D0505					
3	435	900176 - Retentor 5D2187	CAT	Unidade	15	4,66	69,90
3	436	900176 - Retentor 5F1678	CAT	Unidade	5	1,96	9,80
3	437	900176 - Retentor 5F3106	CAT	Unidade	15	5,27	79,05
3	438	900176 - Retentor 5H4081	CAT	Unidade	5	9,80	49,00
3	439	900176 - Retentor 5H8848	CAT	Unidade	5	5,02	25,10
3	440	900176 - Retentor 5S2106	CAT	Unidade	5	11,88	59,40
3	441	900176 - Retentor 6F6673	CAT	Unidade	5	2,70	13,50
3	442	900176 - Retentor 6H3977	CAT	Unidade	6	5,02	30,12
3	443	900176 - Retentor 7B0368	CAT	Unidade	7	45,21	316,47
3	444	900176 - Retentor 8D2327	CAT	Unidade	15	24,26	363,90
3	445	900176 - Retentor 8F5900	CAT	Unidade	7	8,33	58,31
3	446	900176 - Retentor 9F4446	CAT	Unidade	5	8,09	40,45
3	447	902615 - Roda Dentada	CAT	Unidade	5	2.891,43	14.457,15

Secretaria de Administração e Planejamento

		2Y1034					
3	448	902616 - Roda Motriz 7D7427	CAT	Unidade	5	2.015,51	10.077,55
3	449	900177 - Rolamento 2S5884	CAT	Unidade	8	51,58	412,64
3	450	900177 - Rolamento 2F5984	CAT	Unidade	5	78,78	393,90
3	451	900177 - Rolamento 2F8084	CAT	Unidade	5	73,90	369,50
3	452	900177 - Rolamento 3H1996	CAT	Unidade	3	204,24	612,72
3	453	900177 - Rolamento 3L1425	CAT	Unidade	3	66,78	200,34
3	454	900177 - Rolamento 4D2156	CAT	Unidade	10	167,49	1.674,90
3	455	900177 - Rolamento 7D7259	CAT	Unidade	5	660,42	3.302,10
3	456	900177 - Rolamento 8B2881	CAT	Unidade	5	20,58	102,90
3	457	900177 - Rolamento 8H9789	CAT	Unidade	2	45,83	91,66
3	458	902617 - Roleta Conj 2H3517	CAT	Unidade	3	119,09	357,27
3	459	902618 - Roletes 2F5883	CAT	Unidade	5	43,62	218,10
3	460	902618 - Roletes	CAT	Unidade	7	83,93	587,51

Secretaria de Administração e Planejamento

		3F10					
3	461	902618 - Roletes 5H1621	CAT	Unidade	5	185,62	928,10
3	462	902619 - Sapata 1A6058	CAT	Unidade	5	46,56	232,80
3	463	902619 - Sapata 1G2219	CAT	Unidade	7	49,25	344,75
3	464	902619 - Sapata 4D3273	CAT	Unidade	4	788,22	3.152,88
3	465	902619 - Sapata 4D3274	CAT	Unidade	4	788,22	3.152,88
3	466	902619 - Sapata 5D6201	CAT	Unidade	4	112,24	448,96
3	467	902619 - Sapata 6B3158	CAT	Unidade	4	115,53	462,12
3	468	902620 - Segmento 4D6926	CAT	Unidade	5	1.096,48	5.482,40
3	469	902621 - Sem fim 3B9970	CAT	Unidade	5	1.052,53	5.262,65
3	470	902621 - Sem fim 5H0284	CAT	Unidade	4	1.540,31	6.161,24
3	471	902621 - Sem fim 6B6911	CAT	Unidade	3	1.097,72	3.293,16
3	472	902621 - Sem fim 6B6912	CAT	Unidade	2	1.097,72	2.195,44
3	473	902621 - Sem fim	CAT	Unidade	5	695,87	3.479,35

Secretaria de Administração e Planejamento

		6D2362					
3	474	902621 - Sem fim 8F7425	CAT	Unidade	5	544,02	2.720,10
3	475	902621 - Sem fim 6B6912	CAT	Unidade	2	1.070,83	2.141,66
3	476	900506 - Suporte 1G0904	CAT	Unidade	5	727,72	3.638,60
3	477	900506 - Suporte 1G1674	CAT	Unidade	2	83,81	167,62
3	478	900506 - Suporte 1P9945	CAT	Unidade	2	749,03	1.498,06
3	479	900506 - Suporte 2D7841	CAT	Unidade	5	94,71	473,55
3	480	900506 - Suporte 2Y2157	CAT	Unidade	5	276,28	1.381,40
3	481	900506 - Suporte 5D0327	CAT	Unidade	4	105,38	421,52
3	482	900506 - Suporte 5D0396	CAT	Unidade	2	2.114,72	4.229,44
3	483	900506 - Suporte 6F1064	CAT	Unidade	5	664,08	3.320,40
3	484	900546 - Tampa 1G1871	CAT	Unidade	2	218,63	437,26
3	485	900546 - Tampa 2F8000	CAT	Unidade	5	441,92	2.209,60
3	486	900546 - Tampa	CAT	Unidade	3	156,72	470,16

Secretaria de Administração e Planejamento

		2Y1036					
3	487	900546 - Tampa 3D6652	CAT	Unidade	3	937,46	2.812,38
3	488	900546 - Tampa 4D2060	CAT	Unidade	1	259,15	259,15
3	489	900546 - Tampa 4D2158	CAT	Unidade	1	425,94	425,94
3	490	900546 - Tampa 5D8015	CAT	Unidade	1	175,26	175,26
3	491	900546 - Tampa 5D8051	CAT	Unidade	2	329,57	659,14
3	492	900546 - Tampa 7B8960	CAT	Unidade	2	61,88	123,76
3	493	900546 - Tampa 7F9478	CAT	Unidade	2	30,64	61,28
3	494	900546 - Tampa 8Y1037	CAT	Unidade	5	37,62	188,10
3	495	900179 - Terminal 3F6334	CAT	Unidade	5	616,79	3.083,95
3	496	900179 - Terminal 3F6338	CAT	Unidade	5	776,01	3.880,05
3	497	900192 - Tirante 6D4689	CAT	Unidade	2	203,99	407,98
3	498	900192 - Tirante 3D2267	CAT	Unidade	2	838,05	1.676,10
3	499	900194 – Trava 2D6069	CAT	Unidade	4	21,45	85,80

Secretaria de Administração e Planejamento

3	500	900194 – Trava 4F2039	CAT	Unidade	5	9,81	49,05
3	501	900194 – Trava 5D304	CAT	Unidade	20	7,97	159,40
3	502	900180 – Válvula 5H5652	CAT	Unidade	3	2,70	8,10
3	503	900180 – Válvula 6B4841	CAT	Unidade	15	5,76	86,40
3	504	900194 – Trava 7D8067	CAT	Unidade	7	5,39	37,73
3	505	900194 – Trava 8F8049	CAT	Unidade	15	3,06	45,90
3	506	900313 – Tubo 2D3438	CAT	Unidade	5	143,59	717,95
3	507	900313 – Tubo 2D3439	CAT	Unidade	5	143,59	717,95
3	508	900313 – Tubo 2P2460	CAT	Unidade	1	41,66	41,66
3	509	900313 – Tubo 2P2519	CAT	Unidade	5	329,57	1.647,85
3	510	900313 – Tubo 2S2460	CAT	Unidade	2	45,95	91,90
3	511	900313 – Tubo 2Y2147	CAT	Unidade	5	446,59	2.232,95
3	512	900313 – Tubo 2Y2148	CAT	Unidade	5	446,59	2.232,95
3	513	900313 – Tubo 2Y2152	CAT	Unidade	5	446,59	2.232,95
3	514	900313 – Tubo 5S3949	CAT	Unidade	3	446,59	1.339,77
3	515	900313 – Tubo 5S3951	CAT	Unidade	3	1.031,61	3.094,83
3	516	900313 – Tubo	CAT	Unidade	2	1.031,61	2.063,22

Secretaria de Administração e Planejamento

		7S3625					
3	517	902622 – Turbina 4N8480	CAT	Unidade	2	361,42	722,84
3	518	902623 – Válvulas 2P6526	CAT	Unidade	5	21,69	108,45
3	519	900183 – Volante 2Y2231	CAT	Unidade	2	251,16	502,32
3	520	902568 - Serviço Hora Mecânica Equipamento Pesado da Motoniveladora cat 120B	TP	Horas	300	56,36	16.908,00
3	521	902569 - Serviço Torno da Motoniveladora cat 120B	TP	Horas	50	56,36	2.818,00
3	522	902570 - Serviço de retífica de motor da Motoniveladora cat 120B	TP	Horas	50	56,36	2.818,00
3	523	902571 - Serviço de fresa da Motoniveladora cat 120B	TP	Horas	50	61,30	3.065,00
3	524	902572 - Serviço de caminhão guincho da Motoniveladora cat 120B	TP	Horas	20	144,57	2.891,40
3	525	902573 - Serviço de caminhão munck da Motoniveladora cat 120B	TP	Horas	10	144,57	1.445,70
3	526	902574 - Serviço de eletricista da Motoniveladora cat 120B	TP	Horas	100	61,29	6.129,00
3	527	902732 – Chaveta	CAT	Unidade	5	1,96	9,80

		1B8709					
3	528	902732 – Chaveta 1B8714	CAT	Unidade	15	19,12	286,80
3	529	902732 – Chaveta 1D1158	CAT	Unidade	5	11,64	58,20
3	530	902732 – Chaveta 5H2671	CAT	Unidade	5	11,64	58,20
3	531	902732 – Chaveta 8M5599	CAT	Unidade	7	11,64	81,48
3	532	902732 – Chaveta 9D2717	CAT	Unidade	10	11,64	116,40
3	533	902733 – Elo 2F9074	CAT	Unidade	4	245,05	980,20
3	534	902621 - Sem fim 3B9970	CAT	Unidade	2	1.052,53	2.105,06
Valor Total do Lote 03 R\$							547.413,39
Total Geral (Lote 1, 2 e 3) R\$							651.573,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de vigência contratual será de sua assinatura até 31 de dezembro do ano correspondente.

3.1.1 - O contrato será firmado somente no exercício financeiro de 2015.

3.2 – O início da execução dos serviços de manutenção deverá ocorrer em no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação do Município.

3.3 - Os serviços de caminhão de guincho e caminhão munck deverão ser disponibilizados no prazo máximo de **03 (três) horas** a partir da chamada efetuada.

3.4 - O prazo de execução dos serviços deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias visto a complexidade de alguns serviços.

3.5 – Os serviços deverão ser executados onde estão alocados os equipamentos, conforme cláusula VII do Termo de Referência, quais sejam:

- a) Oficina Seinfra: Rua Saguacú, nº 108, no Bairro Saguacú.
- b) Subprefeitura da Região Sul: Rua Universidade, 355, no Bairro Boehmerwald.
- c) Subprefeitura da Região Nordeste: Estrada Timbé, 6990, no Bairro Jardim Paraíso.
- d) Subprefeitura da Região Sudeste: Rua Ana Maria R. de Souza, 59, no Bairro Paranaguamirim.
- e) Subprefeitura da Região Sudoeste: Rua Bom Retiro, 120, no Bairro Nova Brasília.
- f) Subprefeitura da Região Centro Norte: Rua Guilherme, 604, no Bairro Costa e Silva.
- g) Subprefeitura da Região Oeste: Rua São Bráz, 184, no Bairro Vila Nova.
- h) Subprefeitura da Região Leste: Rua Albano Schmidt, 4932 no Bairro Comasa.
- i) Subprefeitura da Região de Pirabeiraba: Rua Joinville, 13500 Distrito de Pirabeiraba.

3.6 - Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de prestação de serviços a proponente vencedora obriga-se a vender os bens e executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria Gestora e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação através de ordem de serviço.

6.2 – O prestador dos serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O prestador de serviço terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



Secretaria de Administração e Planejamento

9.3 – O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 08 de abril de 2015.

Pregoeiro: Clarkson Wolf

De acordo:

Município de Joinville

Miguel Ângelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre

Diretora Executiva

Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda

Lourival Nicoletti

Diretor Comercial